



**LEI Nº 2557/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.**

**CERTIFICO**, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO JUDICIAL ENTRE O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA A SRA. ROSANA ALBANO MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Prefeita Municipal de Borda da Mata, **TATIANA PIRES PEREIRA COBRA**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

**Lei:**

**Art. 1º** Fica o Município de Borda da Mata autorizado a celebrar, com prévia anuência do Ministério Público, Acordo Judicial de Composição Amigável com a Sra. Rosana Albano Martins, relativo ao Processo nº 5001495-33.2022.8.13.0083, que versa sobre a obra na Praça Nossa Senhora do Carmo, nº 12, conforme minuta em anexo, a qual passa a fazer parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º** A formalização do Acordo Judicial dará ensejo à extinção do processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, “b” do CPC, e constituirá título executivo judicial para fins de eventual execução forçada.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 20 de maio de 2025.

**TATIANA PIRES PEREIRA COBRA**

Prefeita Municipal